



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N.º 1.760 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Instituto Apascentar para custeio do Projeto Reconstruindo Minha História vinculado ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Instituto Apascentar inscrita no CPNJ n.º 09.613.328/0001-58 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o ano de 2015, para manutenção e custeio do Projeto Reconstruindo Minha História, ficando desde já autorizado a suplementar o repasse nos limites estabelecidos na lei orçamentária anual, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2.º O repasse será dividido em 03 (três) meses (outubro à dezembro), a fim de custear o Projeto Reconstruindo Minha História

Art. 3º A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de novembro de 2015.


ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL


Governo Municipal
Sidrolândia
PREFEITURA EM AÇÃO
"Deus seja Louvado"